

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Leis

LEI Nº. 014/2018

*Iniciativa: Poder Legislativo

SÚMULA: "FICA PROIBIDO O USO E A VENDA DE CACHIMBO CONHECIDO COMO "NARGUILE" AOS MENORES DE 18 ANOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ APROVOU E EU JOÁS FERRAZ MICHETTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica proibido o uso em locais públicos e a venda do cachimbo conhecido como "narguile" aos menores de 18 (dezoito) anos.

§ 1º - Para os fins do disposto no caput deste artigo, entende-se por locais públicos além de praças de lazer e espaços esportivos, qualquer local onde houver concentração e aglomeração de pessoas.

§ 2º - Os estabelecimentos que comercializam o produto, inclusive o fumo e demais componentes para o seu uso, ficam obrigados a solicitar o documento de identidade que comprove a maioria do comprador.

§ 3º - Os estabelecimentos que além da venda do produto de que trata esta Lei, comercializam gêneros alimentícios, ficam obrigados a manter os componentes do narguile em local específico e isolado, distante das demais mercadorias.

Art. 2º - O descumprimento desta Lei implica, sucessivamente:

I - multa de 10 (dez) Unidades Fiscais do Município- UFM;

II - cassação do alvará de funcionamento pelo prazo de até 2 (dois) anos;

III - fechamento definitivo do estabelecimento.

IV - a narguile abordada por adolescente será apreendida e encaminhada para Delegacia e em seguida entregue aos pais e/ou responsáveis mediante advertência.

a) Em caso de reincidência caberá uma multa no valor 10 (dez) Unidades Fiscais do Município e o cachimbo "narguile" será apreendido por definitivamente pela Polícia Militar a qual fica responsável em guarda em um depósito até sua destruição.

b) As multas serão recolhidas através GR/MUNICIPAL e/ou BOLETO ao Município e serão revertidas em políticas públicas voltadas á projetos a Criança e aos Adolescentes.

Art. 3º - Torna obrigatório o encaminhamento a Delegacia o menor flagrado em local publico fazendo uso do narguile, sem prejuizo à aplicação de sanções ao proprietário se a infração for cometida em estabelecimento comercial.

Parágrafo único - Caberá punição por negligência, na forma da lei, aos pais ou responsáveis dos menores infratores reincidentes.

Art. 4º - O Poder Executivo designará, através de seus órgãos competentes, a forma de fiscalização do cumprimento desta Lei.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 30 (trinta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SANTANA DO ITARARÉ, EM 23 DE MAIO DE 2018.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA Nº 183 / 2018

Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Senhor Givanildo José de Oliveira, portador da cédula de identidade RG nº 33.778.432-2-SSP-SP, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Licitação e Contratos.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Fica revogada a Portaria nº 286/2017.

Santana do Itararé, 22 de maio de 2018.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 184 / 2018

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela lei complementar nº 017/2013, alterada pela lei complementar nº 03/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Sra. Lorraine Cabral Rufino Vieira, portadora da cédula de identidade RG nº 09.514.464-10 - SSP/BA, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de Diretor do Departamento Municipal de Saúde e Administração Hospitalar.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 22 de maio de 2018.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1194 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 23 de maio de 2018 | PÁGINA: 2

PORTARIA Nº 185 / 2018

Súmula: NOMEA servidores aprovados no Concurso Público nº 01/2016.

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34, da Lei Municipal nº 029/2003 – Est atuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os candidatos aprovados no Concurso Público Municipal nº 01/2016, nos cargos do quadro efetivo, conforme Lei Municipal nº 029/2003, relacionados abaixo:

Cargo	Nome	Documento
Motorista	Fernando Gomes da Silva	10.507.448-4 - SSP/PR
Motorista	Sergio Ferreira Alves	7.107.643-1 - SSP/PR
Educador CMEI	Juliana Jaine da Silva	10.661.146-7 - SSP/PR

Artigo 2º - Nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 029/2003, a posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil à data de publicação do ato de provimento.

Artigo 3º - Est a Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Santana do Itararé, 22 de maio de 2018.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO Nº 008 / 2018

Súmula: Termo de Posse de servidor aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 029/2003, determina:

Artigo 1º - O presente TERMO tem a finalidade de dar **POSSE** à **FERNANDO GOMES DA SILVA**, portador da cédula de identidade sob nº 10.507.448-4-SSP-PR, tendo em vista sua aprovação em concurso publico, edital nº 01/2016, para o cargo de **MOTORISTA**, nomeado através da Portaria nº 185/2018, de 22 de maio de 2018.

Artigo 2º - Nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 029/2003, a posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil à data de publicação do ato de provimento.

Santana do Itararé, 22 de maio de 2018.

FERNANDO GOMES DA SILVA
Empossado(a)

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

TERMO Nº 009 / 2018

Súmula: Termo de Posse de servidor aprovado em concurso público.

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 029/2003, determina:

Artigo 1º - O presente TERMO tem a finalidade de dar **POSSE** à **SERGIO FERREIRA ALVES**, portador da cédula de identidade sob nº 7.107.643-1-SSP-PR, tendo em vista sua aprovação em concurso publico, edital nº 01/2016, para o cargo de **MOTORISTA**, nomeado através da Portaria nº 185/2018, de 22 de maio de 2018.

Artigo 2º - Nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 029/2003, a posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil à data de publicação do ato de provimento.

Santana do Itararé, 22 de maio de 2018.

SERGIO FERREIRA ALVES
Empossado(a)

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

TERMO Nº 010 / 2018

Súmula: Termo de Posse de servidora aprovada em concurso público.

O Prefeito Municipal de Santana do Itararé, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 34 da Lei Municipal nº 029/2003, determina:

Artigo 1º - O presente TERMO tem a finalidade de dar **POSSE** à **JULIANA JAINE DA SILVA**, portadora da cédula de identidade sob nº 10.661.146-7-PR, tendo em vista sua aprovação em concurso publico, edital nº 01/2016, para o cargo de **EDUCADOR CMEI**, nomeada através da Portaria nº 185/2018, de 22 de maio de 2018.

Artigo 2º - Nos termos do art. 36 da Lei Municipal nº 029/2003, a posse deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil à data de publicação do ato de provimento.

Santana do Itararé, 22 de maio de 2018.

JULIANA JAINE DA SILVA
Empossado(a)

JOÁS FERRAZ MICHETTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 186 / 2018

O Senhor JOÁS FERRAZ MICHETTI, Prefeito Municipal de Santana do Itararé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - LOTAR os Servidores, junto ao Departamento do Serviço Rodoviário Municipal abaixo relacionados.



Em conformidade com a Lei Municipal nº 015/2011, Lei Complementar Federal nº 101/2000 e Lei Complementar Estadual nº 351/2011.

ANO: 2018 | EDIÇÃO Nº 1194 | SANTANA DO ITARARÉ, quarta-feira 23 de maio de 2018 | PÁGINA: 3

Nome	Cargo
Fernando Gomes da Silva	Motorista
Sergio Ferreira Alves	Motorista

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Santana do Itararé, 22 de maio de 2018.

JOÁS FERRAZ MICHETTI
PREFEITO MUNICIPAL



ERRATA-07/2018

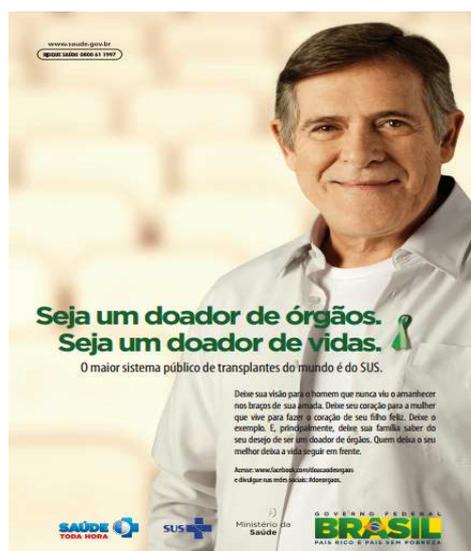
A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé-PR, Torna Público, que referente a Portaria nº 163/2018, de 04/05/2018, onde se lê: referente ao período de 22/04/2016 a 21/04/2016, publicado no diário oficial do município de Santana do Itararé-PR, no dia 04 de maio de 2018, edição nº 1185, página 1, leia-se: referente ao período de 22/04/2016 a 21/04/2017.

Santana do Itararé, 22 de maio de 2018.



SINTOMAS	GRIPE COMUM	GRIPE A
FEBRE	Não chega a 39 graus	Mais de 39 graus com início súbito
DOR DE CABEÇA	Pouca intensidade	Intensa
CALAFRIOS	Esporádicos	Frequentes
CANSAÇO	Moderado	Extremo
DOR DE GARGANTA	Intensa	Leve
TOSSE	Menos intensa	Continua e seca
CATARRO	Forte e com congestão nasal	Pouco comum
DORES MUSCULARES	Moderada	Intensa
ARDÊNCIA NOS OLHOS	Leve	Intensa

Em caso de dúvidas, procurar uma Unidade de Saúde mais próxima.



Prefeitura Municipal de Santana do Itararé - CNPJ: 76.920.826/0001-30
Praça Frei Mathias de Genova nº 184 - Centro - CEP 84970-000
Fone/Fax: (43) 3526-1458 - E-mail: publicacoes@santanadoitarare.pr.gov.br
Site Oficial do Município: www.santanadoitarare.pr.gov.br

A Prefeitura Municipal de Santana do Itararé, da garantia de autenticidade desde documento, desde que visualizado através do site:
<http://www.santanadoitarare.pr.gov.br/diariooficial/>

1194-do-23maio2018.pdf

Código do documento #b5b7a859-bec7-4c44-9d94-c1de6e196b1c

Assinaturas



Joás Ferraz Michetti
diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br
Assinou



Eventos do documento

24 May 2018, 20:05:30

Documento número b5b7a859-bec7-4c44-9d94-c1de6e196b1c **criado** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta #9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email :diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2018-05-24T20:05:30-03:00

24 May 2018, 20:06:07

Lista de assinatura **iniciada** por JOÁS FERRAZ MICHETTI (Conta #9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84). Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br. - DATE_ATOM: 2018-05-24T20:06:07-03:00

24 May 2018, 20:06:20

JOÁS FERRAZ MICHETTI **Assinou** (Conta #9205e3bb-ad99-4c21-9ead-a8b633e0af84) - Email: diario-oficial@santanadoitarare.pr.gov.br - IP: 168.0.117.3 (168.0.117.3 porta: 22601) - Documento de identificação informado: 715.066.169-68 - DATE_ATOM: 2018-05-24T20:06:20-03:00

Hash do documento original

(SHA256):8464bc643794693099ec6ad9e34b626d798a8e8eea5b43aaf505ac433d355315

(SHA512):9db8804008a7ad9093e18b4874024d78e8a92b799c88827d70a02ebdd57bd35e7bc69e92b05ef8315b9a7ac26a699cfec38f4cbcb2070297fedabc8a4d6cb1c9

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima

Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign